

**DECRETO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Regulamenta as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futebol 2026, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, e estabelece critérios para a distribuição de recursos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, de 28 de maio de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futebol 2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o evento esportivo denominado Campeonato Municipal de Futebol 2026, a ser realizado entre os dias 30 de março e 06 de junho de 2026, com o objetivo de promover a competição esportiva em duas divisões, conforme critérios estabelecidos neste decreto.

**Art. 2º** As premiações em dinheiro serão distribuídas conforme a seguinte escala, respeitando o limite total de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) e o escalonamento decrescente entre os colocados, nos termos do Art. 2º e §1º da Lei Municipal nº 1.003/2025:

**1ª DIVISÃO**

1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Artilheiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Melhor Treinador: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Total (1ª Divisão): R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)



## 2ª DIVISÃO

1º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Artilheiro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Melhor Treinador: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Total (2ª Divisão): R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

**Total Geral do Evento:** R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Parágrafo único. As categorias de destaque (Artilheiro, Melhor Jogador, Melhor Goleiro e Melhor Treinador) são independentes da classificação geral, sendo permitido que um mesmo atleta ou equipe acumule premiações de colocação e de destaque.

**Art. 3º** A premiação está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Participação efetiva do atleta ou equipe em todas as etapas do evento;

II – Ausência de penalidades disciplinares graves durante o evento.

**Art. 4º** O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a cerimônia de encerramento do evento, por meio de depósito bancário em conta nominativa, vedado o repasse em espécie.

**Art. 5º** Os recursos para custeio das premiações serão provenientes de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE  
Prefeito